

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

CONTRATO Nº 019/2021

TERMO DE CONTRATO DE Nº 019/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP**, inscrita no CNPJ 21.711.134/0001-90, com sede administrativa na Rodovia BR 364, Km 14 Distrito Industrial - Cuiabá - MT, CEP: 78.098-282, neste ato representado pelo Sr. **DIEGO PRADO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 17931533 SSP/MT e CPF/MF n.º 025.014.071-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 013/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADOS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.13. A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

3.16. Executará a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, através do cronograma de serviços.

3.17. Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

3.21. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos fiscais da CIA; fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.25. Proceder a entrega dos objetos conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I - Areexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

- 4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 4.10. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.
- 5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.1. O valor global do **saldo da ARP N° 014/2020** é de **R\$ 2.582.304,00** (Dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e trezentos e quatro reais), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 1 - MOTOCICLETAS					
VEÍCULOS LEVES - MOTO E CARRETINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	PNEU TRAZ. 110/90 - R17 - novo, original - indicado para motocicleta Bros garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação, aro 17, modelo Bros, índice de carga 60 - 250 kg, montagem com câmara, largura de secção mínima de 110 mm, para percursos pavimentados e mistos. Data de fabricação (DOT) não superior a seis (06) meses da data de entrega.	41	RINALDI	R\$ 293,00	R\$ 12.013,00
02	CÂMARA DE AR TRAZ. 110/90 - R17 , válvula Tr4, para motocicleta Bros, garantia mínima de 3 anos contra defeito de fabricação, aro 17, com materiais mais resistente e mais flexível, alta resistência a deformação, não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO, ideal para suportar más condições de estradas.	89	LEVORIN	R\$ 45,00	R\$ 4.005,00
03	PNEU DIANT. 90/90 - 19 - novo, original - indicado para motocicleta Bros garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação, aro 19, modelo Bros, índice de carga 250 kg, montagem com câmara, largura de secção mínima de 90	41	RINALDI	R\$ 238,00	R\$ 9.758,00

	mm, para percursos pavimentados e mistos. Data de fabricação (DOT) não superior a seis (06) meses da data de entrega.				
04	CÂMARA DE AR 90/90 - 19- aro 19, válvula Tr4, garantia mínima de 3 anos contra defeito de fabricação, com materiais mais resistente e mais flexível, alta resistência a deformação, não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO, ideal para suportar más condições de estradas.	94	LEVORIN	R\$ 45,00	R\$ 4.230,00
05	PNEU TRAZ. 90/90 R-18 novo, original - indicado para motocicleta Titan/Factor/Ybr, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação, aro 18, modelo similar Dakar, índice de carga 57 kg, montagem com câmara, largura de secção mínima de 90 mm, para percursos pavimentados e mistos. Data de fabricação (DOT) não superior a seis (06) meses da data de entrega.	47	RINALDI	R\$ 160,00	R\$ 7.520,00
06	CÂMARA DE AR TRAZ. 90/90 R - 18 -válvula tr4, para motocicleta Titan/Factor/Ybr, garantia mínima de 3 anos contra defeito de fabricação, aro 18, com materiais mais resistente e mais flexível, alta resistência a deformação, não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO, ideal para suportar más condições de estradas.	55	LEVORIN	R\$ 45,00	R\$ 2.475,00

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



07	<p>PNEU DIANT. 2.75 - R18 novo, original - indicado para motocicleta Titan/Factor/Ybr, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação, aro 18, modelo similar City Turbo, índice de carga mínima 42 - 150 kg, montagem com câmara, largura de secção mínima de 2.75 mm, para percursos pavimentados e mistos. Data de fabricação (DOT) não superior a seis (06) meses da data de entrega.</p>	84	RINALDI	R\$ 150,00	R\$ 12.600,00
08	<p>CÂMARA DE AR DIANT. 2.75 - R18 - válvula tr4, para motocicleta Titan/Factor/Ybr, garantia mínima de 3 anos contra defeito de fabricação, aro 18, com materiais mais resistente e mais flexível, alta resistência a deformação, não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO, ideal para suportar más condições de estradas.</p>	105	LEVORIN	R\$ 45,00	R\$ 4.725,00
09	<p>PNEU 80/100 - R14 - aro 14, novo, original - indicado para Carretinha Lateral Moto, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação, aro 14, modelo, índice de carga 250 kg, montagem com câmara, largura de secção mínima de 100 mm, para percursos pavimentados e mistos. Data de fabricação (DOT) não superior a seis (06) meses da data de entrega.</p>	13	RINALDI	R\$ 145,00	R\$ 1.885,00
10	<p>CÂMARA DE AR 80/100 - 14 aro 14, válvula tr4, garantia mínima de 3 anos contra defeito de fabricação, não pode ser remoldado, reformado,</p>	13	LEVORIN	R\$ 45,00	R\$ 585,00

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO, com materiais mais resistente e mais flexível, alta resistência a deformação, ideal para suportar más condições de estradas.				
--	--	--	--	--	--

Valor Total do saldo do lote 1: R\$ 59.796,00

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 2 - VEICULOS LEVES

VEÍCULOS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	PNEU 175/70 R13 - Novo, original – para Uno Mille, garantia de 5 anos para defeito de fabricação, aro 13, índice de carga 82 – 475 kg, tipo radial, tipo de desenho simétrico, largura mínima 17,5 cm, altura mínima 57,52 cm, mod. similar 82T profundidade mínima 57,52 cm, para percursos pavimentados e mistos. Data de fabricação (DOT) não superior a seis (06) meses da data de entrega.	28	FATE	R\$ 224,00	R\$ 6.272,000
02	CÂMARA DE AR 175/70 R13 – válvula tr13, para Uno Mille, garantia mínima de 3 anos contra defeito de fabricação, aro 13, alta resistência ao calor, não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO, ideal para suportar más condições de estradas.	60	XBRI	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
03	PNEU 185/70 R14 - novo, original – para Kombi, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação, aro 14, modelo similar- 600 88t, índice de carga 88 – 560 kg, tipo radial, tipo de desenho assimétrico, largura mínima 18,5 cm, altura mínima 61,46 cm, profundidade mínima 61,46 cm, para percursos	60	FATE	R\$ 322,00	R\$19.320,00

	pavimentados e mistos. Data de fabricação (DOT) não superior a seis (06) meses da data de entrega.				
04	CÂMARA DE AR 175/70 R14 válvula Tr13, para saveiro, gol/uno/pálio garantia mínima de 3 anos contra defeito de fabricação, aro 14, alta resistência ao calor, não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO, ideal para suportar más condições de estradas	90	XBRI	R\$ 43,00	R\$ 3.870,00
05	PNEU 175/70 R14 - novo, original - para Gol/Saveiro/Uno/Pálio, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação, aro 14, modelo similar- 84T , índice de carga 84-500 kg, tipo radial, tipo de desenho assimétrico, largura mínima 6,0 cm, altura mínima 22,0 cm, profundidade mínima 22,0 cm, para percursos pavimentados e mistos. Data de fabricação (DOT) não superior a seis (06) meses da data de entrega.	64	FATE	R\$ 295,00	R\$ 18.880,00
06	PNEU 175/65 R 14 - novo, original - para Uno Drive, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação, aro 14, modelo similar Evo, índice de carga 82 - 475 kg, tipo radial, tipo de desenho assimétrico, largura mínima 17,5 cm, altura mínima 17,5 cm, profundidade mínima 36,96 cm, para percursos pavimentados e mistos. Data de fabricação (DOT) não superior a seis (06) meses da data de entrega.	80	FATE	R\$ 292,00	R\$ 23.360,00
07	CÂMARA DE AR 175/65 R 14 - válvula tr13, garantia mínima de 3 anos contra defeito de fabricação, aro 14, alta resistência ao calor, não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter	90	XBRI	R\$ 43,00	R\$ 3.870,00

[Handwritten signatures and initials]

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	certificado ISO, ideal para suportar más condições de estradas.				
08	PNEU 245/70 R 16 - novo (sem uso) original de fábrica- para Caminhonete, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, aro 16, não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional primeira linha, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 1150 kg , largura mínima de sessão 205 mm, para percursos pavimentados e mistos. Data de fabricação (DOT) não superior a seis (06) meses da data de entrega.	04	FATE	R\$ 742,75	R\$ 2.971,00
09	PNEU 235/70 R16 - novo (sem uso) original de fábrica- para Caminhonete, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, aro 16, não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional primeira linha, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 104 kg, largura mínima de sessão 239 mm, para percursos pavimentados e mistos. Data de fabricação (DOT) não superior a seis (06) meses da data de entrega.	26	FATE	R\$ 643,00	R\$ 16.718,00

Valor Total saldo do lote 2: R\$ 97.841,00

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 4 - MAQUINAS PESADAS					
MÁQUINAS PESADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	CÂMARA DE AR 17.5 X 25 - bico curto, original de fábrica, produto novo (sem uso), garantia mínima de 03 anos contra defeito de fabricação,	74	XBRI	R\$ 350,00	R\$ 25.900,00



	para Pá Carregadeira, não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO, alta resistência ao calor, ideal para suportar más condições de estradas.				
02	CÂMARA DE AR 17.5 X 25- bico longo ou torto, original de fábrica, produto novo (sem uso), para Pá Carregadeira/Moto niveladora, garantia mínima de 03 anos contra defeito de fabricação, não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO, alta resistência ao calor, ideal para suportar más condições de estradas.	129	XBRI	R\$ 350,00	R\$ 45.150,00
03	PNEU 1300 x 24 - 12 lonas - original de fábrica, produto novo (sem uso), aro 24 -para Rolo Compactador vibratório, material banda de rodagem em borracha de alta resistência, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação, carga máxima 2.650 kg, largura mínima da seção sem carga 330 mm, não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO. Data de fabricação (DOT) não superior a seis (06) meses da data de entrega.	32	TITAN	R\$ 2.780,00	R\$ 88.960,00

Diégo

12

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



04	<p>CÂMARA DE AR 1300 X 24 – bico curto, original de fábrica, produto novo (sem uso), para Rolo Compactador, garantia mínima de 03 anos contra defeito de fabricação, o produto não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO, alta resistência ao calor, ideal para suportar más condições de estradas.</p>	50	XBRI	R\$ 248,00	R\$ 12.400,00
05	<p>PNEU 1300 X 24 LISO -12 lonas – original de fábrica, produto novo (sem uso), aro 24 -para Rolo Liso, material banda de rodagem lisa e mais larga, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação, largura mínima da seção sem carga 351 mm, não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO. Data de fabricação (DOT) não superior a seis (06) meses da data de entrega.</p>	32	FIRESTONE	R\$ 3.550,00	R\$113.600,00
06	<p>PROTECTOR ARO 24, para Moto niveladora, produto original de fábrica, produto novo (sem uso, não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, com garantia mínima de 3 anos contra defeito de fabricação, alta resistência ao calor, reforço aprimorado na região da válvula, maior durabilidade contra ressecamento das bordas, perfeito acabamento junto às bordas evitando danos as</p>	190	CARRETERO	R\$ 120,00	R\$ 22.800,00

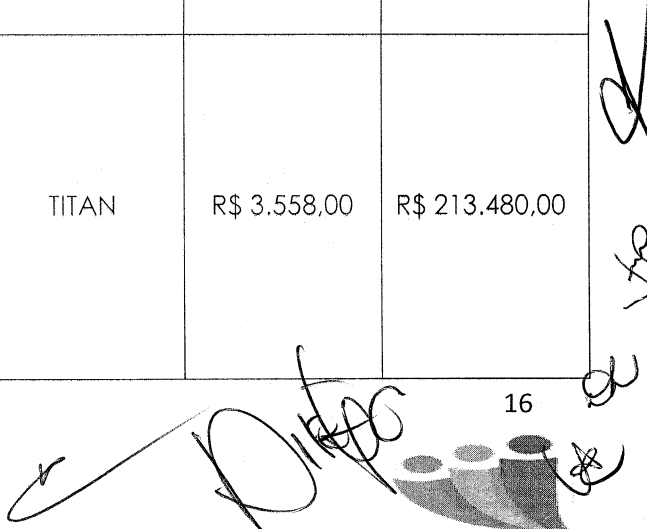
	câmaras, deverá atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e ter certificado ISO.				
07	PNEU 1400 X 24 – mínimo 16 lonas – original de fábrica, produto novo (sem uso), aro 24 –para Moto niveladora, material banda de rodagem diferenciado para aplicações industriais e movimentação de terra, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação, profundidade mínima dos sulcos de 24,9 mm, não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO. Data de fabricação (DOT) não superior a seis (06) meses da data de entrega.	92	TITAN	R\$ 3.350,00	R\$308.200,00
08	CÂMARA DE AR 1400 X 24 – bico curto, original de fábrica, produto novo (sem uso), para Moto niveladora, garantia mínima de 03 anos contra defeito de fabricação, o produto não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO, alta resistência ao calor, ideal para suportar más condições de estradas.	169	XBRI	R\$ 250,00	R\$ 42.250,00
09	PNEU AGRÍCOLA 18.4 X 34 – mínimo 12 lonas, para Trator agrícola, original de fábrica, produto novo (sem uso), aro 34, material banda de rodagem diferenciado para aplicações industriais e movimentação de terra,	80	TITAN	R\$ 3.850,00	R\$308.000,00

[Handwritten signatures and scribbles]

	<p>índice de capacidade de carga 2.990 kg, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação, profundidade mínima dos sulcos de 25,0 mm, não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO. Data de fabricação (DOT) não superior a seis (06) meses da data de entrega.</p>				
10	<p>CÂMARA DE AR 18.4 X 34 – Bico curto, original de fábrica, produto novo (sem uso), para trator agrícola, garantia mínima de 03 anos contra defeito de fabricação, o produto não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO, alta resistência ao calor, ideal para suportar más condições de estradas.</p>	150	XBRI	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
11	<p>PNEU 17.5 X 25 – Mínimo 16 lonas, para Pá Carregadeira, original de fábrica, produto novo (sem uso), aro 25, material banda de rodagem diferenciado para aplicações industriais e movimentação de terra, índice de carga 177 kg, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação, profundidade mínima dos sulcos de 27,0 mm, não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO. Data de fabricação (DOT) não superior</p>	74	TITAN	R\$ 4.350,00	R\$ 321.900,00

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.

	a seis (06) meses da data de entrega.				
12	PNEU AGRÍCOLA 18.4 X 30 – mínimo 10 lonas, para Trator Agrícola, original de fábrica, produto novo (sem uso), aro 30, material banda de rodagem diferenciado para aplicações industriais e movimentação de terra, índice de carga 130 kg, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação, profundidade mínima dos sulcos de 25,0 mm, não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO. Data de fabricação (DOT) não superior a seis (06) meses da data de entrega.	56	TITAN	R\$ 3.361,00	R\$ 188.216,00
13	CÂMARA DE AR 18.4 X 30 – Bico curto, original de fábrica, produto novo (sem uso), para trator agrícola, garantia mínima de 03 anos contra defeito de fabricação, o produto não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO, alta resistência ao calor, ideal para suportar más condições de estradas.	142	XBRI	R\$ 330,00	R\$ 46.860,00
14	PNEU TRAZEIRO 19.5 L X 24 – mínimo 12 lonas, para Retroescavadeira, original de fábrica, produto novo (sem uso), aro 24, material banda de rodagem diferenciado para aplicações industriais e movimentação de terra, índice de carga 151 kg,	60	TITAN	R\$ 3.558,00	R\$ 213.480,00



	<p>garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação, profundidade mínima dos sulcos de 27,0 mm, não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO. Data de fabricação (DOT) não superior a seis (06) meses da data de entrega.</p>				
15	<p>CÂMARA DE AR TRAZEIRA 19.5 L X 24 – bico curto, original de fábrica, produto novo (sem uso), para Retroescavadeira, garantia mínima de 03 anos contra defeito de fabricação, o produto não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO, alta resistência ao calor, ideal para suportar más condições de estradas.</p>	100	XBRI	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
16	<p>PNEU 10 - 16.5 – mínimo 14 lonas, sem câmara, super-reforçado para Mini Carregadeira (Bob Cat), original de fábrica, resistência a cortes e roçamentos para diminuir danos a carcaça do pneu, produto novo (sem uso), aro 16.5, material banda de rodagem diferenciado para aplicações industriais e movimentação de terra, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação, profundidade mínima dos sulcos de 23,0 mm, não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter</p>	26	TITAN	R\$ 1.042,00	R\$ 27.092,00

[Handwritten signatures and initials]



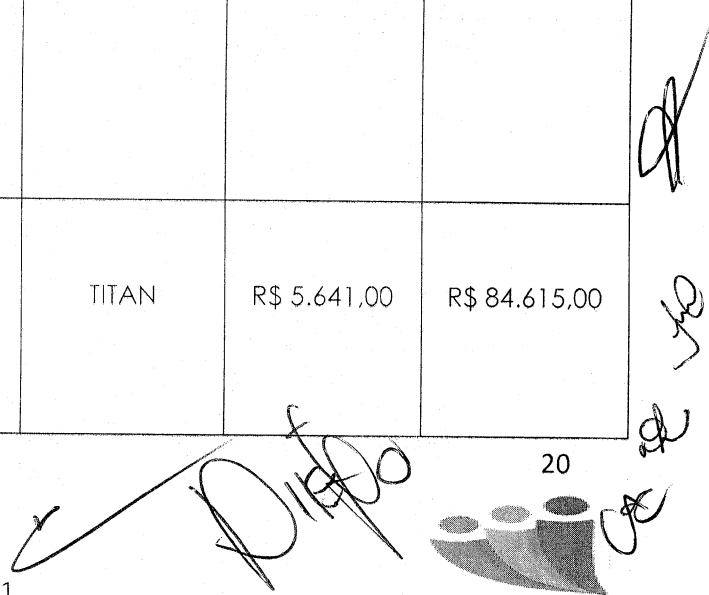
	certificado ISO. Data de fabricação (DOT) não superior a seis (06) meses da data de entrega.				
17	CÂMARA DE AR 10 -16.5 – bico curto, original de fábrica, produto novo (sem uso), para Mini Carregadeira (Bob Cat), garantia mínima de 03 anos contra defeito de fabricação, o produto não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO, alta resistência ao calor, ideal para suportar más condições de estradas.	60	XBRI	R\$ 114,00	R\$ 6.840,00
18	PNEU 12.5/80 – 18 – mínimo 14 lonas, pneu dianteiro sem câmara, reforçado para Retroescavadeira, original de fábrica, resistência a cortes e roçamentos para diminuir danos a carcaça do pneu, produto novo (sem uso), aro 18, material banda de rodagem diferenciado para aplicações industriais e movimentação de terra, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação, índice de carga 135 kg, profundidade mínima dos sulcos de 27.0 mm, não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO. Data de fabricação (DOT) não superior a seis (06) meses da data de entrega.	50	TITAN	R\$ 1.650,00	R\$ 82.500,00
19	CÂMARA DE AR 12.5/80 – 18 Bico Curto, original de fábrica, produto novo (sem uso), para	144	XBRI	R\$ 130,00	R\$ 18.720,00



	<p>pneu dianteiro de retroescavadeira, garantia mínima de 03 anos contra defeito de fabricação, o produto não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO, alta resistência ao calor, ideal para suportar más condições de estradas.</p>				
20	<p>PNEU 14 -17.5 NHS – mínimo 12 lonas, pneu dianteiro, reforçado para retroescavadeira, original de fábrica, resistência a cortes e roçamentos para diminuir danos a carcaça do pneu, produto novo (sem uso), aro 18, material banda de rodagem diferenciado para aplicações industriais e movimentação de terra, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação, índice de carga 135 kg, profundidade mínima dos sulcos de 27,0 mm, não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO. Data de fabricação (DOT) não superior a seis (06) meses da data de entrega.</p>	60	TITAN	R\$ 1.983,00	R\$118.980,00
21	<p>CÂMARA DE AR 14-17.5 -Bico Curto, original de fábrica, produto novo (sem uso), para pneu dianteiro de Retroescavadeira, garantia mínima de 03 anos contra defeito de fabricação, o produto não pode ser remoldado, reformado,</p>	96	XBRI	R\$ 200,00	R\$ 19.200,00

[Handwritten signatures and initials]

	ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO, alta resistência ao calor, ideal para suportar más condições de estradas.				
22	PNEU 12.4 - 24 - dianteiro, mínimo 10 lonas, para Trator Agrícola original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO. Data de fabricação (DOT) não superior a seis (06) meses da data de entrega.	38	TITAN	R\$ 1.750,00	R\$ 66.500,00
23	CÂMARA DE AR 12.4 - 24 - Bico Curto, original de fábrica, produto novo (sem uso), para pneu dianteiro de Trator Agrícola, garantia mínima de 03 anos contra defeito de fabricação, o produto não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO, alta resistência ao calor, ideal para suportar más condições de estradas.	93	XBRI	R\$ 190,00	R\$ 17.670,00
24	PNEU AGRÍCOLA 23.1 - 26 - dianteiro, mínimo 12 lonas, para Rolo Compactador original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, garantia mínima de 5	15	TITAN	R\$ 5.641,00	R\$ 84.615,00



	anos contra defeito de fabricação, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO. Data de fabricação (DOT) não superior a seis (06) meses da data de entrega.				
25	CÂMARA DE AR 23.1 - 26 - Bico Curto, original de fábrica, produto novo (sem uso), para pneu de Rolo Compactador, garantia mínima de 03 anos contra defeito de fabricação, o produto não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO, alta resistência ao calor, ideal para suportar más condições de estradas.	40	XBRI	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
26	ESTEIRA DE BORRACHA 300X84X55 FL - produto novo (sem uso) para Mini Escavadeira modelo VIO35-6B, alta resistência, rastreador trilha de aço, fabricação com produto de boa qualidade, garantia mínima de fábrica de 5 anos contra defeito de fabricação, não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO. Data de fabricação (DOT)	10	MONTE REY	R\$ 6.553,00	R\$ 65.530,00

[Handwritten signatures and marks]

	não superior a seis (06) meses da data de entrega.				
27	PNEU AGRÍCOLA 23.1-30 - trazeiro, mínimo 12 lonas, para Trator Agrícola original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO. Data de fabricação (DOT) não superior a seis (06) meses da data de entrega.	8	TITAN	R\$ 5.150,00	R\$ 41.200,00
28	CÂMARA DE AR 23.1 – 30 – Bico Curto, original de fábrica, produto novo (sem uso), para pneu de Trator Agrícola, garantia mínima de 03 anos contra defeito de fabricação, o produto não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO, alta resistência ao calor, ideal para suportar más condições de estradas.	30	XBRI	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
29	PNEU AGRÍCOLA 14.9 -28 - dianteiro, mínimo 8 lonas, para Trator Agrícola original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou	8	TITAN	R\$ 2.363,00	R\$ 18.904,00

	similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO. Data de fabricação (DOT) não superior a seis (06) meses da data de entrega.				
30	CÂMARA DE AR 14.9 - 28 - Bico Curto, original de fábrica, produto novo (sem uso), para pneu de Trator Agrícola, garantia mínima de 03 anos contra defeito de fabricação, o produto não pode ser remoldado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas da ABNT, ter certificado nacional e ter certificado ISO, alta resistência ao calor, ideal para suportar más condições de estradas.	30	XBRI	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00

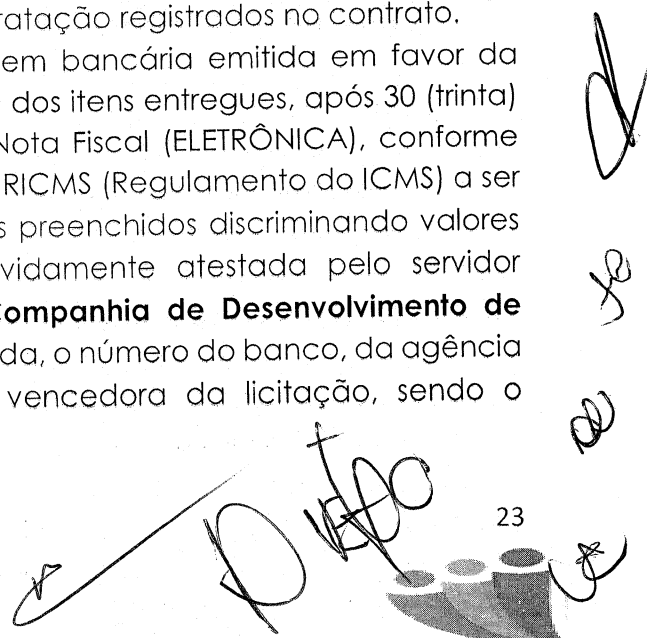
Total do lote 4: R\$ 2.424.667,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, entrega, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.8** deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.



7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de **29/04/2021 a 28/04/2022.** Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;
- 9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;
- 9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas;
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- 10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.
- 10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente ou pelo gestor de contratos, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Editais e seus anexos do Pregão SRP N°. 013/2020** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 23 de abril de 2021.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
Diretora Adm. e Financeira
(INTERINA)

Amanda

CONTRATADA: D. P DE SOUZA - COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP

Testemunhas:

D. P. DE SOUZA

Nome: **HELIOMAR CARDOSO**

RG: 852651 SSP/MT

Nome: **RAFAEL VIEIRA LOPES**

RG: 17726751 SSP/MT

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT-16.176
Gerente Depto. Jurídico

Débora Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176

